



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 161
de 17 de abril de 1.970.

R

ALTERA DISPOSITIVOS DO "QUADRO ÚNICO DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS".

TELMO LEMOS - Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aumentado em 10(dez), o número de profes-
sôras municipais que percebem pela referência "B", conforme abaixo:

Órgão: SECAS

Subórgão: SUE

Cargo: Professôras

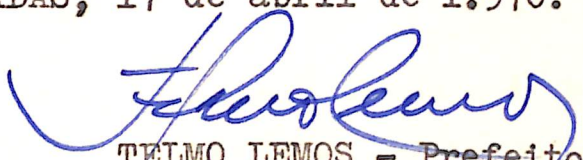
Forma de provimento: Contrato

Referência: "B" - Quantidade: " 10 "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

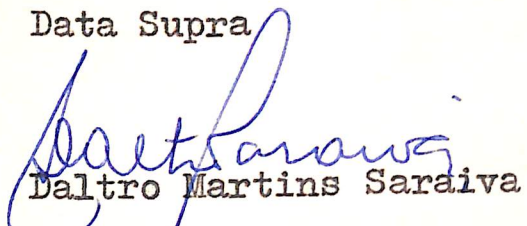
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de abril de 1.970.


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.